1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referente: CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ÓRGÃOS E SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATALHA - PI E A EMPRESA COMÉRCIO CARVALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE BATALHA-PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.553.903/0001-86, situada na Praça da Matriz, nº 141, Centro, município de Batalha-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Luiz Alves Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 817.941 SSP/PPI e inscrito no CPF sob o n° 349.382.903-59, residente e domiciliado na Rua Artur Lopes, nº 47, Bairro Vila Kolping, Batalha-PI, CEP 64.000-190, e a empresa **COMÉRCIO CARVALHO LTDA,** empresa inscrita no CNJP/MF sob nº 06.511.885/0001-70, situada na Rua Leônidas Melo, nº 359, Centro, município de Barras-PI, CEP: 64.100-000, por seu representante legal, Sr. Antonio Félix de Carvalho Neto, CPF sob o nº 301.663.909-25, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS ao Contrato referente ao Pregão Presencial nº **018/2021**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços constantes no contrato oriundo do Pregão Presencial nº 018/2021, conforme requerido pela empresa **COMÉRCIO CARVALHO LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, fica alterado os seguintes valores unitários, realinhados conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	VALOR ATUAL REEQUILIBRADO
01	GÁS DE COZINHA 13K	R$ 85,00	R$ 130,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais de compra de produtos, demonstrando o aumento significativo dos produtos na base de custo na sua composição. Ademais, comprovou-se por meio de reportagens de meios oficiais que o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado nacional. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Batalha - PI, 15 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
CONTRATANTE

COMÉRCIO CARVALHO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Leonardo de Sampaio Vieira
CPF: 067.112.663-66

2. Elso Luiz Pereira Junior
CPF: 063505463 07